



ENVIADA ÀS COMISSÕES  
EM 28/03/2011  
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
Joselito Tavares de Abreu  
Presidente

## INDICAÇÃO N. 001 /2011

**APROVADO**  
EM 04/04/2011  
PRESIDENTE

*Dispõe sobre a doação por parte do Município de Eusébio de Carteiras Nacional de Habilitação (CNH) na forma que indica e dá outras providências.*

### EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: *"Dispõe sobre a doação por parte do Município de Eusébio de Carteiras Nacional de Habilitação (CNH) na forma que indica e dá outras providências"*.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE DE 2011.

  
JOSELITO TAVARES DE ABREU

  
ALDACIRA TARGINO DA SILVA

  
ADERLANO SÁ DA SILVA

  
RAIMUNDO NONATO DAMASCENO  
NETO

  
FARES ANDRADE SAID FILHO

  
JOSÉ TARCÍSIO SÁ FILHO

  
IVONILDE SILVA DOS SANTOS

  
EDNARDO SANTOS MASSENO

  
TARCÍSIO CHISTIANNE



**PROJETO DE LEI N. /2011**

*Dispõe sobre a doação por parte do Município de Eusébio de Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) na forma que indica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

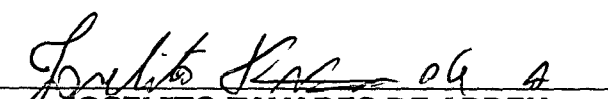
**Art. 1º** O Município de Eusébio fará mensalmente a doação de 20 (vinte) Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) a moradores e cidadãos do Município de Eusébio que cumpram os pré-requisitos para a emissão do referido documento e ainda que sejam pobres na forma da lei, beneficiados por algum projeto social do Governo Federal.

**Art. 2º** A doação a que se refere o art. 1º desta lei, por parte do Município de Eusébio, será no custeio integral das taxas e cursos inerentes à emissão da CNH, ficando o cidadão beneficiado por esta lei sujeito à prestação de serviços eventuais em favor do Município de Eusébio, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

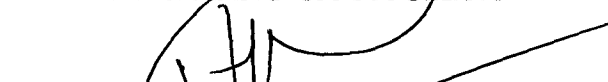
**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

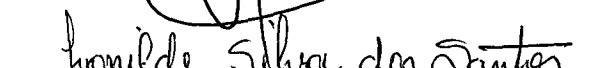
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO,  
EM DE DE 2011.**

  
**JOSELITO TAVARES DE ABREU**

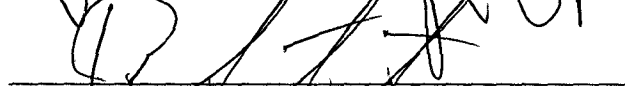
  
**ADERLANO SÁ DA SILVA**

  
**FARES ANDRADE SAÍD FILHO**

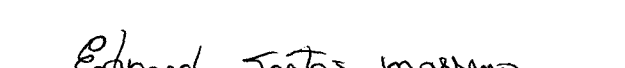
  
**IVONILDE SILVA DOS SANTOS**

  
**TARCÍSIO CHISTIANNE**

  
**ALDACIRA TARGINO DA SILVA**

  
**RAIMUNDO NONATO DAMASCENO  
NETO**

  
**JOSÉ TARCÍSIO SÁ FILHO**

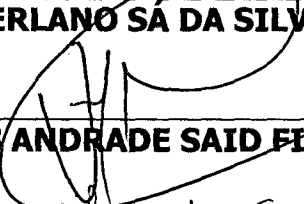
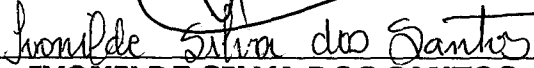
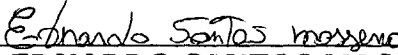
  
**EDNARDO SANTOS MASSENO**

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei em tela visa atender aos anseios da sociedade, haja vista que as necessidades financeiras dos cidadãos são muitas, face à geração de emprego e renda, cujo apelo encontra-se inerente ao bojo do projeto, pois com a doação das Carteiras Nacionais de Habilitação, o Município de Eusébio estará oferecendo condições para que os cidadãos concorram no mercado de trabalho nas mais diversas esferas relativas ao transporte e ao trânsito.

Certos de estarmos legislando em prol da continuidade dos recursos de nosso Município para bem servir às gerações vindouras, contamos com a compreensão desta Augusta Casa Legislativa no sentido de aprovar o projeto de lei em tela.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO,  
EM DE DE 2011.**

|                                                                                                                         |                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>JOSELITO TAVARES DE ABREU</b> | <br><b>ALDACIRA TARGINO DA SILVA</b>          |
| <br><b>ADERLANO SÁ DA SILVA</b>      | <br><b>RAIMUNDO NONATO DAMASCENO<br/>NETO</b> |
| <br><b>FARES ANDRADE SAID FILHO</b>  | <br><b>JOSÉ TARCÍSIO SÁ FILHO</b>             |
| <br><b>IVONILDE SILVA DOS SANTOS</b> | <br><b>EDNARDO SANTOS MASSENO</b>             |
| <br><b>TARCÍSIO CHISTIANNE</b>       |                                                                                                                                   |